

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 151/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 003/2023

EMENTA

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº03 DE 2022.

AUTOR

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 09 / 23



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 09 / 23

APROVADO 12 / 09 / 23

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Resolução n.º 031/2023

Autógrafo Nº / / Data: / /

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dá nova redação aos dispositivos que especifica da Resolução nº 03 de 2022.

ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Os parágrafos 2º e 3º do artigo 13 da Resolução nº 03 de 29 de junho de 2022, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e dá providências correlatas”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13.


§ 2º. O Assessor da Presidência perceberá a título de vencimento o valor correspondente à Referência 10-A da Escala de Vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo – Anexo VI do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, para uma jornada de 40 horas semanais.

§ 3º. O servidor público efetivo que, por indicação da Presidência da Câmara Municipal, ascender a uma das funções de confiança dispostas nesta Resolução, deverá receber a gratificação calculada tomando por base os valores correspondentes à Referência 10-A da escala de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo – Anexo VI do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, para uma jornada de 40 horas semanais, em montante correspondente à complexidade do nível hierárquico que vier a ocupar, como segue.”


Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão a conta verbas próprias consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de setembro de 2023.


ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, no uso de sua competência privativa inscrita no art. 42, inciso II, da Lei Orgânica do Município, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dá nova redação aos dispositivos que especifica da Resolução nº 03 de 2022.

Art. 1º. Os parágrafos 2º e 3º do artigo 13 da Resolução nº 03 de 29 de junho de 2022, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e dá providências correlatas”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13.

§ 2º. O Assessor da Presidência perceberá a título de vencimento o valor correspondente à Referência 10-A da Escala de Vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo – Anexo VI do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, para uma jornada de 40 horas semanais.

§ 3º. O servidor público efetivo que, por indicação da Presidência da Câmara Municipal, ascender a uma das funções de confiança dispostas nesta Resolução, deverá receber a gratificação calculada tomando por base os valores correspondentes à Referência 10-A da escala de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo – Anexo VI do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, para uma jornada de 40 horas semanais, em montante correspondente à complexidade do nível hierárquico que vier a ocupar, como segue.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão a conta verbas próprias consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto objetiva, apenas, alterar a Referência, como forma de compatibilizar o padrão de vencimento com a complexidade do cargo. Nada, além disso.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria, como se vê, é de imediata aplicação, razão pela qual, rogamos sua aprovação.

Santa Fé do Sul, 04 de setembro de 2.023


**PAULA TOPPAN
PRESIDENTE**


**TEREZINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE**


**VAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO**


**MURILO BASI
2º SECRETÁRIO**

a: projeto de resolução (Alteração parágrafos 2º e 3º do artigo 13 da Resolução nº 03 de 2022

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12 / 09 / 23

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
06/SET. 2023
PROT. Nº587
PROTOCOLO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)